



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 23 de Setembro de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 167

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito
ALBERTO BRUNO DIOGENES BEZERRA

Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNACIO TEIXEIRA

Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESAR FROTA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO OLAVO RODRIGUES

Secretário(a) de Gestão Administrativa
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM

Secretário(a) de Planejamento e Finanças
PATRICIANA MESQUITA BRAGA

Secretário(a) de Governo
JOSE WILAME RODRIGUES ARAGÃO

Secretário(a) Municipal de Educação
LEÓNIDAS BEZERRA BORGES

Secretário(a) Municipal Adj. de Assistência Social
MARCIA DA CRUZ VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde
EDYPO DE SOUSA CARLOS

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
ELIAB GOMES MOREIRA

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
RODRIGO XIMENES MELO

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA

Secretário(a) Municipal de Desporto
HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO

Secretário(a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas
IVO LEONARDO MARTINS DE ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo
GLEICY KELLY DE SOUSA CARVALHO LEITÃO

Secretário(a) Municipal de Cultura
IANE MARTINS MOURÃO CARVALHO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
EMMANOEL CID TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil
WALDECY PEREIRA SOUSA

Secretário(a) Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia
FLAYSON RODRIGUES MARTINS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

AVISO DE CONTINUIDADE DE PROCESSO - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-SEINFRA

O Agente de Contratação de Licitação do Município de Crateús/CE comunica aos interessados a continuidade do Processo na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CONFORME PT Nº 1085654-43**. DATA DA CONTINUIDADE: 25/09/2024 às 14h00min, horário de Brasília. CRATEÚS-CE, 20 de Setembro de 2024.

AVISO DE CONTINUIDADE DE PROCESSO - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/24-SEDETE

O Agente de Contratação de Licitação do Município de Crateús/CE comunica aos interessados a continuidade do Processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SEDETE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEL, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO**. DATA DA CONTINUIDADE: 25/09/2024 às 10h00min, horário de Brasília. CRATEÚS-CE, 20 de Setembro de 2024.

LEI Nº 1.169, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **ANTÔNIO BEZERRA LIMA – SR. LIMA DA CASA LIMA**, uma Rua sem denominação oficial (RUA PROJETADA A), situada na sede deste município, **BAIRRO VEREMOS**, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313344.0960 N 9424603.0940 a P2 E 313354.2330 N 9424596.9950, sendo de 12,00 (doze) metros ao Sudeste; de P2 E 313354.2330 N 9424596.9950 a P3 E 313511.0120 N 9424879.4830, sendo 323,07 metros ao Nordeste; de P3 E 313511.0120 N 9424879.4830 a P4 E 313500.2420 N 9424884.4770, com 12,00 metros ao Noroeste; e, finalizando com de P4 E 313500.2420 N 9424884.4770 a P1 E 313344.0960 N 9424603.0940, sendo 321,80 metros também ao Nordeste, totalizando a área equivalente a 3.863,15 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.170, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada VALQUÍRIA CÂMARA LUDGERO, uma Rua sem denominação oficial (RUA PROJETADA E), situada na sede deste município, BAIRRO VEREMOS, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313439.1910 N 9424774.4300 a P2 E 313444.9820 N 9424784.8240, sendo de 12,00 (doze) metros ao Nordeste; de P2 313444.9820 N 9424784.8240, a P3 E 313338.9550 N 9424843.7720, sendo 121,31 metros ao Noroeste; de P3 E 313338.9550 N 9424843.7720 a P4 E 313331.2140 N 9424834.2890, com 12,00 metros ao Sudoeste; de P4 E 313331.2140 N 9424834.2890 a P1 E 313439.1910 N 9424774.4300 sendo 123,45 metros ao Sudeste; de P5 E 313320.6460 N 9424840.0890 a P6 E 313328.3170 N 9424849.2860 com 12,00 metros ao Nordeste; de P6 E 313328.3170 N 9424849.2860 a P7 E 313267.0910 N 9424883.5950 sendo 70,18 metros ao Noroeste; de P7 E 313267.0910 N 9424883.5950 a P8 E 313257.5810 N 9424875.2200 com 12,00 metros ao Sudoeste e Finalizando de P8 E 313257.5810 N 9424875.2200 a P5 E 313320.6460 N 9424840.0890 com 72,18 metros ao Sudeste, totalizando a área equivalente a 2.317,50 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.171, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada VICENTE LUDGERO FILHO – CEL VICENTE LUDGERO, uma Rua sem denominação oficial (RUA PROJETADA B), situada na sede deste município, BAIRRO VEREMOS, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313198.8610 N 9424697.1460 a P2 E 313208.8790 N 9424690.5270, sendo de 12,00 (doze) metros ao Sudeste; de P2 E 313208.8790 N 9424690.5270, a P3 E 313419.0720 N 9424937.7390, sendo 324,50 metros ao Noroeste; de P3 E 313419.0720 N 9424937.7390 a P4 E 313409.6560 N 9424944.5230, com 12,00 metros ao Nordeste; e, Finalizando de P4 E 313409.6560 N 9424944.5230 a P1 E 313198.8610 N 9424697.1460 sendo 325,00 metros também ao

Nordeste, totalizando a área equivalente a 3.892,75 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.172, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada RAIMUNDO NONATO BEZERRA CAVALCANTE – NATINHO DA PADARIA, uma Rua sem denominação oficial (RUA PROJETADA C), situada na sede deste município, BAIRRO VEREMOS, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313511.0120 N 9424879.4830 a P2 E 313515.9740 N 9424888.3420, sendo de 12,00 (doze) metros ao Nordeste; de P2 E 313515.9740 N 9424888.3420 a P3 E 313417.1010 N 9424953.3850, sendo de 118,35 metros ao Nordeste; de P3 E 313417.1010 N 9424953.3850 a P4 E 313409.6560 N 9424944.5230, com 12,00 metros ao Sudoeste; e, finalizando com de P4 E 313409.6560 N 9424944.5230 a P1 E 313511.0120 N 9424879.4830, sendo 120,43 metros também ao Sudeste, totalizando a área equivalente a 1.434,86 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.173, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada NADINNY ANTÔNIA OLIVEIRA HANORATO, uma Rua sem denominação oficial (RUA PROJETADA D), situada na sede deste município, BAIRRO VEREMOS, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313469.7890 N 9424829.3940 a P2 E 313475.3840 N 9424839.4730, sendo de 12,00 (doze) metros ao Nordeste; de P2 E 313475.3840 N 9424839.4730 a P3 E 313380.6340 N 9424892.6550, sendo de 108,65 metros ao Noroeste; de P3 E 313380.6340 N 9424892.6550 a P4 E 313372.7040 N 9424883.4060, com 12,00 metros ao Sudoeste; de P4 E

*****313372.7040 N 9424883.4060 a P1 E 313469.7890 N 9424829.3940, sendo 111,09 metros ao Sudeste; de P5 E 313363.2360 N 9424909.1820 a P6 E 313371.3650 N 9424920.5470, com 12,00 metros ao Nordeste; de P6 E 313371.3650 N 9424920.5470 a P7 E 313295.8030 N 9424973.5920, sendo 92,32 metros ao Noroeste; de P7 E 313295.8030 N 9424973.5920 a P8 E 313288.3250 N 9424964.3300, com 12,00 metros ao Sudoeste; e, Finalizando de P8 E 313288.3250 N 9424964.3300 a P5 E 313363.2360 N 9424909.1820, com 93,02 metros ao Sudoeste, totalizando a área equivalente a 2.539,92 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.174, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **MARIA DO CARMO FROTA GOMES – TIA CACÁ**, uma Rua sem denominação oficial (RUA PROJETADA F), situada na sede deste município, **BAIRRO VEREMOS**, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313408.5600 N 9424719.3720 a P2 E 313414.3750 N 9424729.7380, sendo de 12,00 (doze) metros ao Nordeste; de P2 E 313414.3750 N 9424729.7380 a P3 E 313297.3570 N 9424794.7650, sendo de 133,87 metros ao Noroeste; de P3 E P3 E 313297.3570 N 9424794.7650 a P4 E 313289.3950 N 9424785.3940, com 12,00 metros ao Sudoeste; de P4 E 313289.3950 N 9424785.3940 a P1 E 313408.5600 N 9424719.3720, sendo 136,23 metros ao Sudeste; de P5 E 313278.9790 N 9424791.1670 a P6 E 313286.6890 N 9424800.4220, com 12,00 metros ao Nordeste; de P6 E 313286.6890 N 9424800.4220 a P7 E 313214.6270 N 9424839.9860, sendo 82,20 metros ao Noroeste; de P7 E 313214.6270 N 9424839.9860 a P8 E 313204.7010 N 9424832.5220, com 12,00 metros ao Sudoeste; e Finalizando, de P8 E 313204.7010 N 9424832.5220 a P5 E 313278.9790 N 9424791.1670, com 85,00 metros ao Sudeste, totalizando a área equivalente a 2.618,48 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **AVENIDA GECIMAR SOARES RODRIGUES – GECIMAR DA ABDIAS VERAS**, uma Rua sem denominação oficial, (RUA PROJETADA H), situada na sede deste município, **BAIRRO VEREMOS**, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313354.2330 N 9424596.9950 a P2 E 313349.1000 N 9424589.0800, sendo de 10,00 (Dez) metros ao Sudoeste; de P2 E 313349.1000 N 9424589.0800, a P3 E 313058.4470 N 9424773.0610, sendo de 340,90 metros ao Noroeste; de P3 E 313058.4470 N 9424773.0610, a P4 E 313065.5660 N 9424779.2040, com 10,00 metros ao Nordeste; e Finalizando, de P4 E 313065.5660 N 9424779.2040 a P1 E 313354.2330 N 9424596.9950 com 341,36 metros ao Sudeste, totalizando a área equivalente a 3.757,35 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.176, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **JARDEL CAVALCANTE RIBEIRO**, uma Rua sem denominação oficial (RUA PROJEETADA G), situada na sede deste município, **BAIRRO VEREMOS**, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313378.0280 N 9424664.2350 a P2 E 313383.7430 N 9424674.6420, sendo de 12,00 (doze) metros ao Nordeste; de P2 E 313383.7430 N 9424674.6420 a P3 E 313255.8230 N 9424745.5790, sendo de 146,27 metros ao Noroeste; de P3 E 313255.8230 N 9424745.5790, a P4 E 313247.8100 N 9424736.5090, com 12,00 metros ao Sudoeste; de P4 E 313247.8100 N 9424736.5090, a P1 E 313378.0280 N 9424664.2350, sendo 148,93 metros ao Sudeste; de P5 E 313237.2290 N 9424742.2450 a P6 E 313245.2310 N 9424751.6270, com 12,00 metros ao Nordeste; de P6 E 313245.2310 N 9424751.6270 a P7 E 313161.5860 N 9424797.9900, sendo 95,63 metros ao Noroeste; de P7 E 313161.5860 N 9424797.9900, a P8 E 313151.4930 N 9424790.0130, com 12,00 metros ao Sudoeste; e Finalizando, de P8 E 313151.4930 N 9424790.0130 a P5 E 313237.2290 N 9424742.2450 com 98,14 metros ao Sudeste, totalizando a área equivalente a 2.929,01 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

LEI Nº 1.177, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **DAVINO MACHADO DE ANDRADE – SEU DAVINO MACHADO**, uma Rua sem denominação oficial, (RUA PROJETADA I), situada na sede deste município, BAIRRO VEREMOS, se apresentando com as seguintes medidas e Coordenadas: P1 E 313096.1300 N 9424760.4380 a P2 E 313106.7350 N 9424753.9790, sendo de 12,00 (DOZE) metros ao Sudeste; de P2 E 313106.7350 N 9424753.9790, a P3 E 313321.4630 N 9424938.2520, sendo de 282,95 metros ao Nordeste; de P3 E 313321.4630 N 9424938.2520, a P4 E 313313.4420 N 9424946.7020, com 12,00 metros ao Noroeste; e Finalizando, de P4 E 313313.4420 N 9424946.7020 a P1 E 313096.1300 N 9424760.4380 com 286,21 metros ao Sudoeste, totalizando a área equivalente a 3.414,75 metros quadrado.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL e Empresas de Telecomunicações.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
PREFEITO DE CRATEÚS/CE

PORTARIA Nº. 001.23.09/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. 912.609.303.00 e RG nº. 340090899, da Função de **FUNÇÃO GRATIFICADA – Símbolo FG-3**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 dias do mês de Setembro de 2024

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 23 de Setembro de 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA
Prefeito municipal, em exercício

PORTARIA Nº. 002.23.09/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. 912.609.303.00 e RG nº. 340090899, para exercer a Função de **Gerente de Núcleo do Complexo Regulador – Símbolo DAS-3**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 dias do mês de Setembro de 2024

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 23 de Setembro de 2024.

FRANCISCO JOSE BEZERRA

Prefeito municipal, em exercício

